

1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

1.2 - PROCESSO: Nº 119/2010

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção
SEMAC – Seção de Manutenção Civil**

1.4 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

1.5 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.6 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº123, de 2006, e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.7- A Comissão Permanente de Licitações da **CEAGESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação ora indicada e, até o dia e horário em tela, receberá os envelopes "**A**" (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) e "**B**" (**PROPOSTA COMERCIAL**). Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.8 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações", ou mediante pagamento de R\$ 13,00 por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.9- VISITA - Os interessados nesta licitação **deverão** realizar visita, **até o dia 19/09/2011**, previamente agendada pelo telefone: (14) 3732-1952.

1.10 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 22/09/2011

Horário: 09h30

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.10.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

1.10.2. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

2 – OBJETO - Contratação de empresa especializada em recuperação e reforço estrutural para a recuperação das células do Sinóptico da Unidade de Avaré, conforme especificações constantes do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

3. RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão provenientes do cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos previstos no orçamento.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Para a execução deste contrato a **CONTRATADA** disponibilizará os profissionais sob sua inteira responsabilidade, devendo estar devidamente registrada em todos os órgãos competentes como também, observar rigorosamente todas as normas relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

4.2. Fornecer às suas expensas, todos os equipamentos, materiais e acessórios que visem a proteção e segurança, indispensáveis para execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

4.3. Fazer cumprir pelos seus empregados as normas disciplinares de segurança que emanarem da **CEAGESP**, através de recomendações ou instruções escritas.

4.4. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da **CEAGESP**.

4.5. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.6. Retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo o mais que for de sua propriedade, após o término do contrato.

4.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si ou para outrem; não divulgar, desviar, reproduzir qualquer documento, ou fazer uso indevido de plantas, projetos, desenhos ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, sob pena de eventuais perdas e danos e demais cominações de direito.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

4.8. Desenvolver boas relações com os funcionários da **CEAGESP** acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar dos seus órgãos.

4.9. Comunicar à **CEAGESP**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

4.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos morais e materiais causados à **CEAGESP**, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 5.1.1 - ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 5.1.2 - ANEXO II PREÇOS DE REFERÊNCIA**
- 5.1.3- ANEXO III MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- 5.1.4 - ANEXO IV MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA**
- 5.1.5 – ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 5.1.6 – ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO – SEM FATOS IMPEDITIVOS**
- 5.1.7. - ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO – MENOR**
- 5.1.8. - ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**
- 5.1.9. - ANEXO IX MODELO DE ATESTADO DE VISITA**
- 5.1.10 - ANEXO X MINUTA DO CONTRATO**

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta licitação:

- a)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- c)** empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;
- d)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- f)** empresa inadimplente com a **CEAGESP** ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à **CEAGESP**;

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

- g) empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado; e,
- h) cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.

6.2. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

6.3. Do Credenciamento

6.3.1. As licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do contrato.

6.3.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

6.3.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

6.3.4. Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente nos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

6.3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.3.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 6.3. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

7 - FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

7.1. O envelope "A" – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 119/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

7.2. O envelope "B" – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 119/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados preferencialmente na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente.

8.2. Os documentos, sob pena de inabilitação, necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **CEAGESP** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

8.3. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal.

8.4. O balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices, bem como a documentação relativa à qualificação técnica, quando exigidos, serão examinados pelas respectivas áreas técnicas competentes.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

9.1. O envelope para habilitação deverá conter obrigatoriamente:

9.1.1. Certificado de Registro Cadastral, expedido pela **CEAGESP**, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação; **OU**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

9.1.2. Declaração expedida pela presidente da Comissão de Registro Cadastral da **CEAGESP** de que a empresa atende todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas; **OU**

9.1.3. Certificado de Registro Cadastral e Habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, de que trata a IN/MARE nº 05/95. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante será confirmada por meio de consulta on-line, obedecidas todas as disposições legais pertinentes à matéria.

9.2. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição no CREA, em nome da licitante, bem como do responsável técnico, com validade na data da apresentação das propostas;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no item 1.10 deste Edital, profissional de nível superior, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acervados no CREA, para a execução de serviços semelhantes e compatíveis a:

- Execução de furos em concreto armado;
- Execução de forma para reforço estrutural;
- Armadura de aço para reforço estrutural; e
- Concreto para reforço estrutural.

b.1) a comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do a contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do a contrato de trabalho, ou, ainda, a contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

c) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados pelo CREA em nome da empresa licitante, por execução de obra ou serviço de características semelhantes a esta licitação, com parcelas de maior relevância descritas abaixo:

- c.1.1.)** Execução de furos em concreto armado: 2.000 un;
- c.1.2.)** Execução de forma para reforço estrutural: 120,00 m²;
- c.1.3.)** Armadura de aço para reforço estrutural: 3.500 Kg; e
- c.1.4.)** Concreto para reforço estrutural: 30 m³.

d) Relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d.1) A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

e) Atestado de Visita, conforme modelo do **ANEXO IX**, que deverá ser previamente agendado pelo telefone: (14) 3732-1952

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

f) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VII**.

g) Declaração que não há superveniência de fatos impeditivos da habilitação nesta Licitação, conforme modelo do **ANEXO VI**.

9.2.1. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes.

9.3. Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Previdência Social.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/95, que implantou o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ. A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

b.1) Comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, a serem apurados por intermédio da consulta on-line ao SICAF apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), ou maior ou igual a 1 (um) no índice de endividamento geral.

c) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

10. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

10.1. Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em única via, acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro da Obra, de acordo com o **ANEXO IV**, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado e devidamente assinado pelo seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, conforme modelo do **ANEXO V**. Os preços propostos correspondem aos preços finais, nestes inclusos todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos.

10.2. Planilha Orçamentária com os Preços Unitários e Globais ofertados para a obra, elaborada em papel timbrado, calculada com base nas quantidades e especificações contidas no **ANEXO I**.

10.3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

10.4. Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

10.5. O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. Na dúvida entre o preço expresso em números e por extenso, prevalecerá o por extenso.

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. No dia e no local indicado neste Edital, antes do início da sessão, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a habilitação e proposta comercial, sendo certo que as licitantes poderão se fazer representar neste certame, nos termos do item **6.3.**, na qual lhe são outorgados amplos poderes de decisão.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

11.2. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pela Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

11.2.1. Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

11.3. Em seguida, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgãos oficiais competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o critério de avaliação constantes do edital.
- f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvadas as possibilidades comprobatórias de admissibilidade dos mesmos previstas no inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93. A **CEAGESP** considera excessivo os preços que ultrapassarem o valor de **R\$ 240.333,14 (duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e quatorze centavos)**.
- g) Para efeito de análise de preço inexequível será observado o critério legal fixado nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- h) Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
- i) Após a publicação da homologação da licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitações, à disposição das licitantes, pelo período de 30 (trinta)

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

dias, após o que serão destruídos.

11.4. Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o MENOR PREÇO GLOBAL - **ANEXO V**, sendo a classificação pela ordem crescente dos preços propostos.

11.5. Das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.

11.6. Após a análise das Propostas Comerciais, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006;

11.6.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada.

11.7. Para efeito do disposto no subitem **11.6**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.7.1. - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.7.2. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **11.6.1** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.8. Caso haja empate entre dois ou mais proponentes, não se enquadrando nas situações dos itens **11.6 e 11.7**, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

12.1. A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos a CPL e entregue no protocolo da CPL, localizado no 2º andar do EDSER III da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste Edital;
- b) Poderá ser apresentada pela licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;

- c) Apresentada à impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** a CPL, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- e) Divulgada a decisão da CPL, a Comissão, no tocante a fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- f) Os recursos cabíveis nesta Licitação são os previstos na Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie.
- g) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- h) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Presidente da CPL e entregue, mediante protocolo, na recepção da CPL, localizado no 2º andar do EDSED III da **CEAGESP**, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- i) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13. PRAZOS

13.1.A presente contratação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pela SEMAC, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela **CEAGESP**.

13.2. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo a **CEAGESP** de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 64 da referida Lei.

13.3. É facultado à **CEAGESP**, quando a **PROPONENTE** vencedora não assinar o Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a **PROPONENTE** remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista nas penalidades deste Edital.

14. GARANTIAS DO CONTRATO

14.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar antes da expedição da Ordem de Serviços, comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

14.3. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

14.4. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

14.5. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação. A garantia, quando prestada na forma de seguro garantia deverá atender aos Anexos I e II da Circular SUSEP nº 232 de 03/06/2003;

14.6. Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

15.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CEAGESP** e a **CONTRATADA**, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados e as horas trabalhadas naquele período.

15.2. A folha de Medição deverá ser composta apenas de etapas 100% concluídas de atividades previstas no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, previamente aprovado pela **CEAGESP**;

15.3. Com base na Folha de Medições, aprovada pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela **CEAGESP**, no prazo de até 10 (dez) dias, fora a quinzena, contados a partir da data de sua apresentação.

15.5. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

15.6. A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

15.7. A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a **CEAGESP** o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

15.8. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15.10. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

16.2. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. PENALIDADES

17.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do ajuste, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do ajuste, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do ajuste, incidindo sobre o valor total do mesmo.

17.2. Pelo não atendimento de qualquer ordem, inclusive por atraso no cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro apresentado, conforme o **ANEXO IV**, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do boleto do mês de origem da irregularidade, a ser acrescida no primeiro pagamento subsequente à infração.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

17.4. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

17.5. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

17.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo acrescidas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

18.2. O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

18.3. A apresentação da proposta, vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Anexos e da Lei nº 8.666/93.

18.4. Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

18.5. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da **CEAGESP**, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

18.6. Não serão aceitas propostas enviadas por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como propostas entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

18.7. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 30 de agosto de 2011.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALON
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

**ANEXO I
PROCESSO Nº 119/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. - Objetivo

1.1. O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas tem o objetivo de instruir e estabelecer os requisitos mínimos que devem ser observados pelas Proponentes na elaboração de suas propostas e pela Contratada no planejamento dos serviços a serem desenvolvidos para a execução dos serviços de recuperação e reforço estrutural das células do prédio do sinóptico da Unidade de Avaré, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra.

2. – Disposições Gerais

2.1. As proponentes deverão realizar visita técnica, adquirindo, assim, atestado de visita emitido pelo órgão gestor do contrato (DEMAN), comprovando que efetuaram visita ao local dos serviços, inteirando-se das condições e grau de dificuldades existentes e de todos os detalhes e aspectos pertinentes aos serviços a serem executados bem como suas quantidades. O horário de visita deverá ser previamente agendado junto ao Departamento de Manutenção, através do telefone (014) – 3732 1952. Posteriormente, não serão aceitas reclamações pertinentes aos serviços ora contratados.

2.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no item 1.10 do Edital, profissional de nível superior, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acervados no CREA, para a execução de serviços semelhantes e compatíveis a: Execução de furos em concreto armado, Execução de forma para reforço estrutural, Armadura de aço para reforço estrutural e Concreto para reforço estrutural.

2.2.1. A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do a contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do a contrato de trabalho, ou, ainda, a contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

2.3. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados pelo CREA em nome da empresa licitante, por execução de obra ou serviço de características semelhantes a esta licitação, com parcelas de maior relevância descritas abaixo:

2.3.1. Execução de furos em concreto armado: 2.000 un;

2.3.2. Execução de forma para reforço estrutural: 120,00 m²;

2.3.3. Armadura de aço para reforço estrutural: 3.500 Kg; e

2.3.4. Concreto para reforço estrutural: 30 m³.

2.4. O profissional indicado pelo licitante para fins de capacitação técnico profissional deverá

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato.

2.5. Caberá à **CONTRATADA** providenciar, junto ao CREA-SP, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

2.6. O prazo de execução dos serviços é de 120 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela **CEAGESP**. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela **CEAGESP**.

2.7. As proponentes deverão preencher a planilha da **CEAGESP** anexa, bem como o cronograma físico-financeiro, sendo que somente serão consideradas as propostas que contenham ofertas para a totalidade dos itens que compõem o objetivo desta licitação. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

2.8. Os preços ofertados deverão incluir o custo dos equipamentos, materiais, despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.

3. - Disposições Específicas

3.1.- A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da **CEAGESP**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da **CEAGESP**.

3.2.- A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

3.3.- A **CONTRATADA** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4.- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.5.- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.6.- Os serviços não poderão ser sub-empregados sem a aprovação da **CEAGESP**. A **CONTRATADA** deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de sub-empregar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

responsabilidade.

3.7.- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.8.- A Contratada deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**.

3.9.- A Contratada deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

3.10.- Na execução da obra ficará a cargo da Contratada:

- a) Mão de obra especializada;
- b) Materiais;
- c) Instalações provisórias;
- d) Máquinas e equipamentos;
- e) Transporte interno e externo;
- f) Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

3.11.- A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

4.- Generalidades

4.1.- O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas servem como subsídio para os trabalhos necessários a realização da obra em epígrafe, devendo em caso de dúvidas ser incorporada a exigência técnica no que se refere à execução de serviços similares.

4.2.- Circulação:

4.2.1.- Considerando que as áreas adjacentes ao local onde estiverem sendo realizados os serviços não deverão ser prejudicados pelo desenvolvimento destes, a Contratada se obriga a ocupar o mínimo espaço necessário, isolando adequadamente o local de forma a orientar o transeunte, evitando qualquer tipo de acidente e/ou transtorno.

4.2.2.- A permanência dos empregados da Contratada somente será admitida nas áreas onde estiverem sendo executados os serviços ou no canteiro de obras.

4.3.-Turnos de Trabalho:

4.3.1.- O horário de trabalho estabelecido pela Contratada deverá receber a aprovação da **CEAGESP**, sendo facultado àquela programar a prorrogação do expediente em horário

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

noturno, sábados, domingos e feriados. Essas prorrogações deverão ser comunicadas à fiscalização do DEMAN – Departamento de Manutenção da **CEAGESP** com a devida antecedência, sendo indicado o número de empregados que irão executar serviços após o horário normal de expediente.

4.4.-Normas de Segurança:

4.4.1.- A Contratada deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local das obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

4.5.- Ligações Provisórias:

4.5.1.- A **CEAGESP** fornecerá água e energia elétrica necessária ao atendimento dos serviços, ficando a cargo da Contratada as ligações provisórias até o local de consumo.

4.5.2.- Mesmo considerando o caráter provisório das ligações, estas deverão ser executadas em concordância com as normas municipais ou das concessionárias.

4.5.3.- As redes provisórias deverão ser removidas pela Contratada, quando concluídos os serviços.

4.6.- Canteiro de obras:

4.6.1.- Armazenar equipamentos e materiais em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja dificultado o acesso aos Pavilhões;

4.6.2.- Manter as áreas atingidas por obras ou serviços sempre limpas, removendo o lixo e material inservível, através de varrição e lavagem adequada, a qual será obrigatória após a conclusão.

4.6.3.- Para a instalação do canteiro de obras – instalações provisórias, deverá ser utilizado o terreno da **CEAGESP**, tendo-se o cuidado de conservar o pessoal, equipamentos e depósito de materiais circunscritos à área de obra e estritamente dentro dos limites de propriedade da **CEAGESP**.

4.6.4.- A utilização de qualquer espaço do terreno para movimentação de pessoal e/ou instalação provisória, ficará sujeita a concordância prévia da **CEAGESP** através do DEMAN.

4.6.5.- Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a Contratada removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas.

4.7.- Diário de obra:

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

4.7.1.- A Contratado anotar em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**.

4.8.- Materiais:

4.8.1.- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, em obediência à presente especificação técnica.

4.8.2.- A Contratada só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização, obrigando-se a retirar do recinto das obras, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, todos os materiais impugnados.

4.9.- Mão-de-Obra:

4.9.1.- A mão-de-obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza de cada serviço a executar.

4.9.2.- A critério da fiscalização, a mão-de-obra, em qualquer fase da obra, poderá ser recusada pela **CEAGESP**, e deverá ser substituída imediatamente.

4.10.- Fiscalização:

4.10.1.- A fiscalização será exercida pelo Departamento de Manutenção da **CEAGESP**.

4.11.- Equipamentos:

4.11.1.- Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ter seu fornecimento previsto pela Contratada, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais etc, não se responsabilizando a **CEAGESP** por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.

4.11.2.- A **CEAGESP** não fornecerá equipamento algum à Contratada, e nem se compromete a fazê-lo no transcorrer da obra.

4.12.- Remoção de Entulhos:

4.12.1.- Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser periodicamente removido.

4.12.2.- As áreas onde serão executados os serviços deverão ser mantidas limpas de entulhos, assim como os caminhos necessários ao transporte de materiais.

4.13.- Eventual:

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

4.13.1.- Em caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar o DEMAN – Departamento de Manutenção da **CEAGESP**, para eventuais esclarecimentos.

5. – Descrição dos Serviços

5.1.- Todas as normas, métodos e ensaios padronizados poderão ser utilizados pela **CEAGESP**, para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

5.2.- Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao projeto da Engesilos Consultoria e Projetos de Engenharia S/C Ltda.

- a) Montagem de andaimes e plataformas de trabalho;
- b) Corte do concreto de cobertura da armadura:
 - b.1) Remover os cobrimentos do septo e dos contrafortes existentes; e
 - b.2) Limpar o local de trabalho periodicamente.
- c) Execução dos furos no concreto:
 - c.1) Deverão ser executados furos com diâmetro de 16,00 mm para a chumbamento da armadura de reforço nas paredes existentes;
 - c.2) Deve-se conectar os equipamentos na rede elétrica, com os dispositivos adequados, sem improvisações;
 - c.3) Prever a sinalização e isolamento dos locais dos furos, em ambos os lados da parede;
 - c.4) Executar a limpeza do local após a execução dos furos.
- d) Lavagem da superfície:
 - d.1) Lavar as superfícies após a execução dos furos e antes do posicionamento da armadura.
- e) Armadura:
 - e.1) O controle tecnológico da armadura tem de ser composto das seguintes verificações que constituem os critérios de recebimento:
 - e.1.1) Verificação visual de defeitos (fissuras, esfoliação e corrosão) e do comprimento;
 - e.1.2) Verificação da marcação das barras com identificação do fabricante;
 - e.1.3) Ensaio de tração realizado de acordo com as normas técnicas (resistência de escoamento, resistência de ruptura e alongamento);
 - e.1.4) Ensaio de dobramento realizado conforme as normas técnicas.
- f) Forma e cimbramento:
 - f.1) As formas serão executadas com chapas plastificadas de madeira compensada. As juntas deverão ser vedadas (tomadas) de maneira a não haver vazamento da nata. As fôrmas terão de ser pintadas prévia e internamente com desmoldante;
 - f.2) O cobrimento deverá ser garantido por meio de espaçadores de argamassa pré-moldada ou de plástico;
 - f.3) Na execução das fôrmas, terão de ser observados o nivelamento, alinhamento e prumo das mesmas, a suficiência do escoramento adotado e a limpeza das fôrmas;
 - f.4) Recomenda-se a utilização de desmoldante, formando uma fina camada entre o

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

concreto e a fôrma, impedindo a aderência entre eles;

f.5) Na desforma não poderão ser usadas alavancas (pés de cabra) entre o concreto endurecido e as fôrmas. Caso um painel necessite ser afrouxado, terão de ser usadas cunhas de madeira dura.

g) Concreto:

g.1) Deverá ser utilizado concreto usinado fck 30 Mpa (mínimo) para a execução dos serviços de recuperação e reforço.

g.2) Deverá ser executado o Teste de Abatimento ou Slump Test em todos os caminhões de concreto que chegarem a obra, para verificar se o concreto está sendo preparado com a trabalhadade adequada;

g.3) Molhar as fôrmas antes da concretagem. Impedir que elas sofram qualquer tipo de contaminação durante a concretagem, eliminando os principais focos como, por exemplo, barro dos pés dos operários;

g.4) Prever uma equipe de apoio para manutenção da ferragem; verificação da integridade dos conduítes e caixas de derivações; verificação das formas com relação ao seu posicionamento e estanqueidade e verificando a integridade e o completo preenchimento do concreto com o auxílio de um martelo de borracha;

g.5) Lançar o concreto tendo o cuidado de não formar grande acúmulo de material em um ponto isolado da fôrma. Respeitar sempre o limite de 2 ½ h entre a saída do caminhão da usina e o lançamento e adensamento do mesmo;

g.6) Acompanhar, no lançamento, se não ocorrem deslocamentos da ferragem e de outros elementos metálicos, assim como o nível de parada do concreto, a integridade das fôrmas, a vibração e o tempo de descarga (menor que 2 h e 30 min a partir da saída do caminhão da usina);

g.7) O mangote do vibrador deverá ser movimentado freqüentemente, porém nunca deslocado horizontalmente. Aplicações curtas porém freqüentes, distantes uma da outra 1 ½ vez o raio de ação, darão melhores resultados do que uma aplicação prolongada em um só local (é preciso observar se a área está totalmente coberta de concreto);

g.8) Após a conclusão de um período de aplicação do vibrador, e quando o mangote estiver sendo retirado, será necessário verificar se a cavidade por ele deixada no concreto fechou-se; do contrário, ficará um vazio no concreto; para evitar essa ocorrência, o mangote do vibrador terá de ser retirado lentamente, a fim de que a cavidade vá gradualmente se fechando;

g.9) Ao usar um vibrador tipo mangote (também chamado de vibrador de imersão), tendo sido a argamassa lançada em fôrma de madeira, não se poderá deixar que o mangote toque as partes internas da fôrma, principalmente onde o concreto ficará exposto externamente (concreto aparente), para evitar: a formação de bolhas de ar ao longo dos moldes; a sua deformação; o corrimento de calda de cimento através das juntas da fôrma; e marca nos moldes (que assinalarão o concreto). Para manter certa margem de segurança, o vibrador terá de ser sustentado com afastamento das paredes das fôrmas de aproximadamente 5cm; é preciso ter particular cuidado com os cantos vivos;

g.10) Para ativar a compactação de uma camada de concreto que seja lançada sobre outra, é necessário fazer com que o mangote penetre 5 cm a 10 cm no interior da camada inferior; essa prática evitará que haja muitas diferenças no adensamento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

- das duas camadas, além de contribuir para a boa união entre elas;
- g.11) Não se deverá fazer o adensamento de camadas de concreto que tenham mais de 50 cm de espessura com uso de vibrador, pois nesses casos o ar não chegará até a superfície, tornando a vibração ineficaz;
- g.12) Os cabos elétricos deverão ser protegidos de avarias e terá de ser observado se o equipamento encontra-se devidamente ligado à terra. É necessário também ser evitado o contato com água de todas as partes elétricas;
- g.13) Antes que uma junta possa ser concretada, qualquer sujeira terá de ser removida da superfície do concreto já endurecido, pois os resíduos agirão como camada separadora. Serragem, partículas de madeira, pregos, pedaços de arame etc, que eventualmente tenham caído na fôrma, precisam ser removidos com imã, escova e jato de ar (comprimido). Antes da concretagem da junta, a mesma deverá ser saturada com água, ficando na condição de saturada-seca;
- g.14) Deverá ser respeitado o período mínimo de cura do concreto de 07 dias consecutivos. Caso haja a retirada da forma dentro deste período, o concreto deverá passar por um período de cura úmida ou cura química, até que se completem os sete dias após a concretagem.

6. - VALOR TOTAL FIXADO

OBJETO	VALOR TOTAL FIXADO
Contratação de empresa especializada em recuperação e reforço estrutural para a recuperação das células do Sinóptico da Unidade de Avaré.	R\$ 240.333,14 (duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e quatorze centavos)

<p>Presidente da Comissão Permanente de Licitações</p> <p>Aguinaldo Balon</p>	<p>COJUR - Coordenadoria Jurídica</p>
---	---------------------------------------

**ANEXO II
PROCESSO Nº 119/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011
PREÇOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Quant	Preço unitário	Preço Total	Total do Item
01	Reforço estrutural das células do sinóptico da unidade de AVARÉ					240.333,14
1.1	Abrigo provisório	m2	20,00	342,12	6.842,40	
1.2	Limpeza Geral e Permanente da Obra	m2	268,94	8,35	2.245,65	
1.3	Ligação provisória de água	un	1,00	1.864,61	1.864,61	
1.4	Ligação provisória de luz	un	1,00	1.471,41	1.471,41	
1.5	Locação da obra	m2	268,94	5,39	1.449,59	
1.6	Forma	m2	249,96	196,44	49.102,14	
1.7	Andaimes e cimbramento	m3	607,49	51,23	31.121,71	
1.8	Amadura de aço	kg	7.414,00	8,58	63.612,12	
1.9	Concreto estrutural fck 30 MPa	m3	63,00	538,64	33.934,32	
1.10	Lançamento e aplicação de concreto	m3	63,00	79,61	5.015,43	
1.11	Furo em concreto	un	4.392,00	5,49	24.112,08	
1.12	Escarificação mecânica	m2	268,94	43,60	11.725,78	
1.13	Limpeza do substrato com ar comprimido	m2	268,94	4,44	1.194,09	
1.14	Ancoragem das barras de aço com resina epóxi	dm3	88,31	70,36	6.213,49	
1.15	Remoção de entulho	m3	10,49	40,83	428,31	
					TOTAL GERAL:	240.333,14

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

**ANEXO III
PROCESSO Nº 119/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Quant	Preço unitário	Preço Total	Total do Item
01	Reforço estrutural das células do sinóptico da unidade de AVARÉ					
1.1	Abrigo provisório	m2	20,00			
1.2	Limpeza Geral e Permanente da Obra	m2	268,94			
1.3	Ligação provisória de água	un	1,00			
1.4	Ligação provisória de luz	un	1,00			
1.5	Locação da obra	m2	268,94			
1.6	Forma	m2	249,96			
1.7	Andaimes e cimbramento	m3	607,49			
1.8	Amadura de aço	kg	7.414,00			
1.9	Concreto estrutural fck 30 MPa	m3	63,00			
1.10	Lançamento e aplicação de concreto	m3	63,00			
1.11	Furo em concreto	un	4.392,00			
1.12	Escarificação mecânica	m2	268,94			
1.13	Limpeza do substrato com ar comprimido	m2	268,94			
1.14	Ancoragem das barras de aço com resina epóxi	dm3	88,31			
1.15	Remoção de entulho	m3	10,49			
				TOTAL GERAL:		

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Aguinaldo Balon	COJUR - Coordenadoria Jurídica
---	--------------------------------

**ANEXO IV
PROCESSO Nº 119/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA**

CRONOGRAMA FÍSICO QUINZENAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUINZENA							
		01	02	03	04	05	06	07	08
01	Reforço estrutural das células do sinóptico da unidade de AVARÉ								
1.1	Abrigo provisório								
1.2	Limpeza Geral e Permanente da Obra								
1.3	Ligação provisória de água								
1.4	Ligação provisória de luz								
1.5	Locação da obra								
1.6	Forma								
1.7	Andaimes e cimbramento								
1.8	Amadura de aço								
1.9	Concreto estrutural fck 30 MPa								
1.10	Lançamento e aplicação de concreto								
1.11	Furo em concreto								
1.12	Escarificação mecânica								
1.13	Limpeza do substrato com ar comprimido								
1.14	Ancoragem das barras de aço com resina epóxi								
1.15	Remoção de entulho								

O DESEMBOLSO MÁXIMO MENSAL ESTIMADO PARA O PERÍODO SERÁ DE R\$ 90.000,00

O DESEMBOLSO MÉDIO MENSAL ESTIMADO PARA O PERÍODO SERÁ DE R\$ 60.000,00

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

**ANEXO V
PROCESSO Nº 119/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Tendo examinado o Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Quant	Un	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total	Total do Item
PRAZO DE PAGAMENTO			PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO		VALIDADE DA PROPOSTA	
De acordo com o item 13 do Edital.			120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.		90 (noventa) dias	

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos nesta Tomada de Preços/Edital.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Nome/Razão Social: _____.

Endereço Completo: _____.

Tel: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____.

Nome do Responsável _____.

Estado Civil: _____ Profissão: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Domicílio: _____.

Função: _____ **ASSINATURA:** _____.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

**ANEXO VI
PROCESSO Nº 119/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011
MODELO DE DECLARAÇÃO – SEM FATOS IMPEDITIVOS**

_____(empresa), CNPJ nº _____,
situada _____, declara sob as penas da Lei que
não há superveniência de fatos impeditivos da habilitação nesta Licitação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

ANEXO VII

PROCESSO Nº 119/2010

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO - MENOR

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

**ANEXO VIII
PROCESSO Nº 119/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
no.....DECLARA, para fins do disposto no item 6.3.6. do Edital, da Tomada
de Preços nº ____/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do art. 3o da
Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

ANEXO IX

PROCESSO Nº 119/2010

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2011.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	



ANEXO X

PROCESSO Nº 119/2010

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (nomeação completa) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 119/2010, Tomada de Preços nº **007/2011**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em recuperação e reforço estrutural para a recuperação das células do Sinóptico da Unidade de Avaré, conforme especificações constantes do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços que a **CONTRATADA** colocar à disposição da **CEAGESP** deverão ser

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
Aguinaldo Balon		

executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos bem como nas especificações contidas no **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

2.2. A Área Gestora da CEAGESP, responsável por esta contratação, poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

2.3. As características/quantidades principais dos serviços são:

- a) Execução de furos em concreto armado: 4.392 un;
- b) Execução de forma para reforço estrutural: 249,96 m²;
- c) Armadura de aço para reforço estrutural: 7.414Kg; e
- d) Concreto para reforço estrutural: 63 m³.

2.4. O profissional indicado pelo licitante para fins de capacitação técnico profissional deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato.

2.5.- Circulação:

2.5.1.- Considerando que as áreas adjacentes ao local onde estiverem sendo realizados os serviços não deverão ser prejudicados pelo desenvolvimento destes, a Contratada se obriga a ocupar o mínimo espaço necessário, isolando adequadamente o local de forma a orientar o transeunte, evitando qualquer tipo de acidente e/ou transtorno.

2.5.2.- A permanência dos empregados da Contratada somente será admitida nas áreas onde estiverem sendo executados os serviços ou no canteiro de obras.

2.6.-Turnos de Trabalho:

2.6.1.- O horário de trabalho estabelecido pela Contratada deverá receber a aprovação da **CEAGESP**, sendo facultado àquela programar a prorrogação do expediente em horário noturno, sábados, domingos e feriados. Essas prorrogações deverão ser comunicadas à fiscalização do DEMAN – Departamento de Manutenção da **CEAGESP** com a devida antecedência, sendo indicado o número de empregados que irão executar serviços após o horário normal de expediente.

2.7.-Normas de Segurança:

2.7.1.- A Contratada deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local das obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

2.8.- Ligações Provisórias:

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Aguinaldo Balon	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
--	--------------------------------	-------

2.8.1.- A **CEAGESP** fornecerá água e energia elétrica necessária ao atendimento dos serviços, ficando a cargo da Contratada as ligações provisórias até o local de consumo.

2.8.2.- Mesmo considerando o caráter provisório das ligações, estas deverão ser executadas em concordância com as normas municipais ou das concessionárias.

2.8.3.- As redes provisórias deverão ser removidas pela Contratada, quando concluídos os serviços.

2.9.- Canteiro de obras:

2.9.1.- Armazenar equipamentos e materiais em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja dificultado o acesso aos Pavilhões;

2.9.2.- Manter as áreas atingidas por obras ou serviços sempre limpas, removendo o lixo e material inservível, através de varrição e lavagem adequada, a qual será obrigatória após a conclusão;

2.9.3.- Para a instalação do canteiro de obras – instalações provisórias, deverá ser utilizado o terreno da **CEAGESP**, tendo-se o cuidado de conservar o pessoal, equipamentos e depósito de materiais circunscritos à área de obra e estritamente dentro dos limites de propriedade da **CEAGESP**;

2.9.4.- A utilização de qualquer espaço do terreno para movimentação de pessoal e/ou instalação provisória, ficará sujeita a concordância prévia da **CEAGESP** através do DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção;

2.9.5.- Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a Contratada removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas.

2.10.- Diário de obra:

2.10.1.- A Contratado anotará em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**.

2.11.- Materiais:

2.11.1.- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, em obediência à presente especificação técnica;

2.11.2.- A Contratada só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização, obrigando-se a retirar do recinto das obras, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, todos os materiais impugnados.

2.12.- Mão-de-Obra:

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Aguinaldo Balon	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
--	--------------------------------	-------

2.12.1.- A mão-de-obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza de cada serviço a executar;

2.12.2.- A critério da fiscalização, a mão-de-obra, em qualquer fase da obra, poderá ser recusada pela **CEAGESP**, e deverá ser substituída imediatamente.

2.13.- Fiscalização:

2.13.1.- A fiscalização será exercida pelo Departamento de Manutenção da **CEAGESP**.

2.14.- Equipamentos:

2.14.1.- Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ter seu fornecimento previsto pela Contratada, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais etc, não se responsabilizando a **CEAGESP** por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.

2.14.2.- A **CEAGESP** não fornecerá equipamento algum à Contratada, e nem se compromete a fazê-lo no transcorrer da obra.

2.15.- Remoção de Entulhos:

2.15.1.- Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser periodicamente removido.

2.15.2.- As áreas onde serão executados os serviços deverão ser mantidas limpas de entulhos, assim como os caminhos necessários ao transporte de materiais.

2.16.- Eventual:

2.16.1.- Em caso de duvidas, a Contratada deverá procurar o DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção da **CEAGESP**, para eventuais esclarecimentos.

2.17. Descrições detalhadas dos Serviços:

2.17.1.- Todas as normas, métodos e ensaios padronizados poderão ser utilizados pela **CEAGESP**, para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

2.17.2.- Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao projeto da Engesilos Consultoria e Projetos de Engenharia S/C Ltda.

- a) Montagem de andaimes e plataformas de trabalho;
- b) Corte do concreto de cobrimento da armadura:
 - b.1) Remover os cobrimentos do septo e dos contrafortes existentes; e
 - b.2) Limpar o local de trabalho periodicamente.
- c) Execução dos furos no concreto:

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Aguinaldo Balon	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
--	--------------------------------	-------

- c.1) Deverão ser executados furos com diâmetro de 16,00 mm para a chumbamento da armadura de reforço nas paredes existentes;
- c.2) Deve-se conectar os equipamentos na rede elétrica, com os dispositivos adequados, sem improvisações;
- c.3) Prever a sinalização e isolamento dos locais dos furos, em ambos os lados da parede;
- c.4) Executar a limpeza do local após a execução dos furos.
- d) Lavagem da superfície:
 - d.1) Lavar as superfícies após a execução dos furos e antes do posicionamento da armadura.
- e) Armadura:
 - e.1) O controle tecnológico da armadura tem de ser composto das seguintes verificações que constituem os critérios de recebimento:
 - e.1.1) Verificação visual de defeitos (fissuras, esfoliação e corrosão) e do comprimento;
 - e.1.2) Verificação da marcação das barras com identificação do fabricante;
 - e.1.3) Ensaio de tração realizado de acordo com as normas técnicas (resistência de escoamento, resistência de ruptura e alongamento);
 - e.1.4) Ensaio de dobramento realizado conforme as normas técnicas.
- f) Forma e cimbramento:
 - f.1) As formas serão executadas com chapas plastificadas de madeira compensada. As juntas deverão ser vedadas (tomadas) de maneira a não haver vazamento da nata. As fôrmas terão de ser pintadas prévia e internamente com desmoldante;
 - f.2) O cobrimento deverá ser garantido por meio de espaçadores de argamassa pré-moldada ou de plástico;
 - f.3) Na execução das fôrmas, terão de ser observados o nivelamento, alinhamento e prumo das mesmas, a suficiência do escoramento adotado e a limpeza das fôrmas;
 - f.4) Recomenda-se a utilização de desmoldante, formando uma fina camada entre o concreto e a fôrma, impedindo a aderência entre eles;
 - f.5) Na desforma não poderão ser usadas alavancas (pés de cabra) entre o concreto endurecido e as fôrmas. Caso um painel necessite ser afrouxado, terão de ser usadas cunhas de madeira dura.
- g) Concreto:
 - g.1) Deverá ser utilizado concreto usinado fck 30 Mpa (mínimo) para a execução dos serviços de recuperação e reforço.
 - g.2) Deverá ser executado o Teste de Abatimento ou Slump Test em todos os caminhões de concreto que chegarem a obra, para verificar se o concreto está sendo preparado com a trabalhabilidade adequada;
 - g.3) Molhar as fôrmas antes da concretagem. Impedir que elas sofram qualquer tipo de contaminação durante a concretagem, eliminando os principais focos como, por exemplo, barro dos pés dos operários;
 - g.4) Prever uma equipe de apoio para manutenção da ferragem; verificação da integridade dos conduítes e caixas de derivações; verificação das formas com relação ao seu posicionamento e estanqueidade e verificando a integridade e o

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
Aguinaldo Balon		

completo preenchimento do concreto com o auxílio de um martelo de borracha;
g.5) Lançar o concreto tendo o cuidado de não formar grande acúmulo de material em um ponto isolado da fôrma. Respeitar sempre o limite de 2 ½ h entre a saída do caminhão da usina e o lançamento e adensamento do mesmo;

g.6) Acompanhar, no lançamento, se não ocorrem deslocamentos da ferragem e de outros elementos metálicos, assim como o nível de parada do concreto, a integridade das fôrmas, a vibração e o tempo de descarga (menor que 2 h e 30 min a partir da saída do caminhão da usina);

g.7) O mangote do vibrador deverá ser movimentado freqüentemente, porém nunca deslocado horizontalmente. Aplicações curtas porém freqüentes, distantes uma da outra 1 ½ vez o raio de ação, darão melhores resultados do que uma aplicação prolongada em um só local (é preciso observar se a área está totalmente coberta de concreto);

g.8) Após a conclusão de um período de aplicação do vibrador, e quando o mangote estiver sendo retirado, será necessário verificar se a cavidade por ele deixada no concreto fechou-se; do contrário, ficará um vazio no concreto; para evitar essa ocorrência, o mangote do vibrador terá de ser retirado lentamente, a fim de que a cavidade vá gradualmente se fechando;

g.9) Ao usar um vibrador tipo mangote (também chamado de vibrador de imersão), tendo sido a argamassa lançada em fôrma de madeira, não se poderá deixar que o mangote toque as partes internas da fôrma, principalmente onde o concreto ficará exposto externamente (concreto aparente), para evitar: a formação de bolhas de ar ao longo dos moldes; a sua deformação; o corrimento de calda de cimento através das juntas da fôrma; e marca nos moldes (que assinalarão o concreto). Para manter certa margem de segurança, o vibrador terá de ser sustentado com afastamento das paredes das fôrmas de aproximadamente 5cm; é preciso ter particular cuidado com os cantos vivos;

g.10) Para ativar a compactação de uma camada de concreto que seja lançada sobre outra, é necessário fazer com que o mangote penetre 5 cm a 10 cm no interior da camada inferior; essa prática evitará que haja muitas diferenças no adensamento das duas camadas, além de contribuir para a boa união entre elas;

g.11) Não se deverá fazer o adensamento de camadas de concreto que tenham mais de 50 cm de espessura com uso de vibrador, pois nesses casos o ar não chegará até a superfície, tornando a vibração ineficaz;

g.12) Os cabos elétricos deverão ser protegidos de avarias e terá de ser observado se o equipamento encontra-se devidamente ligado à terra. É necessário também ser evitado o contato com água de todas as partes elétricas;

g.13) Antes que uma junta possa ser concretada, qualquer sujeira terá de ser removida da superfície do concreto já endurecido, pois os resíduos agirão como camada separadora. Serragem, partículas de madeira, pregos, pedaços de arame etc, que eventualmente tenham caído na fôrma, precisam ser removidos com imã, escova e jato de ar (comprimido). Antes da concretagem

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
Aguinaldo Balon		

da junta, a mesma deverá ser saturada com água, ficando na condição de saturada-seca;

g.14)Deverá ser respeitado o período mínimo de cura do concreto de 07 dias consecutivos. Caso haja a retirada da forma dentro deste período, o concreto deverá passar por um período de cura úmida ou cura química, até que se completem os sete dias após a concretagem.

2.18. A **CONTRATADA** deverá apresentar o cronograma detalhado de execução dos serviços, conforme modelo apresentado pela **CEAGESP**, sendo que a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o Plano de Serviços do Memorial Descritivo apresentado, ficando a mesma sujeita a aplicação das penalidades previstas no contrato e na lei pelo não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1 A presente contratação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pela **CEAGESP**, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela **CEAGESP**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

4.1. Para a prestação dos serviços objeto desta avença, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância irrevogável de R\$ _____ (_____), apresentada no **ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL**.

4.2. Até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CEAGESP** e a **CONTRATADA**, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados.

4.3. A folha de Medição deverá ser composta apenas de etapas 100% concluídas de atividades previstas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado pela **CEAGESP**;

4.4. Com base na Folha de Medições, aprovada pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

4.5. A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela **CEAGESP**, no prazo de até 10 (dez) dias, fora a quinzena, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, acompanhada da carta de solicitação de pagamento.

4.6. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
Aguinaldo Balon		

contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

4.7. A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

4.8. A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a **CEAGESP** o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

4.9. Além da Nota Fiscal ou Fatura, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis:

- a. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
 - b.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante.
- c. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

d. Relativo a encargos sociais e outros:

d.1. Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta “on line” ao sistema, para aferição da situação da **CONTRATADA**. Os pagamentos somente serão efetivados caso a **CONTRATADA** apresente situação ativa e regular perante o sistema;

d.2. A não observância do aqui previsto implicará na suspensão do pagamento, ficando, a **CEAGESP**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de quitação dos débitos.

4.10. A **CEAGESP** realizará seus pagamentos através do sistema de depósito em conta

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
Aguinaldo Balon		

corrente ou boleto bancário.

4.10.1. Deverá a **CONTRATADA** indicar, na Nota Fiscal apresentada, o nome do Banco, a Agência e o número da Conta Corrente para crédito.

4.10.2. Toda e qualquer taxa, custa ou preço bancários cobrados da **CEAGESP**, para a realização do pagamento, serão descontados do valor devido à **CONTRATADA**.

4.11. Somente serão liberados para faturamento parcial os serviços que não estejam atrasados em relação ao Plano de Serviços do Memorial Descritivo elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela fiscalização da **CEAGESP**.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.13. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar antes da expedição da Ordem de Serviços, comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

5.3. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
Aguinaldo Balon		MÁRCIO DE ABREU

5.4. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

5.5. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito a fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

5.6. Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

6.1.1. A **CEAGESP** se reservar no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6.2. Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

6.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item 4.9. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

6.3.1. A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 4.9. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
Aguinaldo Balon		

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste contrato:

- a. responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;
- b. providenciar, junto ao **CREA-SP**, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente. Os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA-SP, com recolhimento da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;
- c. executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- d. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- e. a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CEAGESP**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos.
- f. a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- g. a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da **CEAGESP**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da **CEAGESP**, cumprindo todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local das obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/1978 e suas alterações

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
Aguinaldo Balon		

relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- h. a **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- i. a **CONTRATADA** anotar em registro próprio todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**;
- j. a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- k. a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l. Os serviços não poderão ser sub-empregados sem a aprovação da fiscalização que será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção da **CEAGESP** e caso seja aprovada a sua solicitação de sub-empregar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade.
- m. a **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**; porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; e
- n. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:

- a. A **CONTRATADA** deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- b. A **CONTRATADA** deverá assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, devendo verificar antes do início dos serviços todos os desenhos e especificações fornecidas para execução dos serviços. No caso

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
Aguinaldo Balon		

de omissões, falhas, erros ou discrepâncias, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas e regulamentos, caberá a **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita à **CEAGESP**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

c. A **CONTRATADA** observará e assumirá os ônus das Leis Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Securitárias e outras, referentes a seus empregados e sub-contratados;

d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

e. Na execução da obra ficará a cargo da Contratada:

e.1. Mão de obra especializada;

e.2. Materiais;

e.3. Instalações provisórias;

e.4. Máquinas e equipamentos;

e.5. Transporte interno e externo; e

e.6. Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

f. A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:

8.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:

8.1.1. Fornecer tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado.

8.2. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, de acordo com os normativos internos e conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

a. anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;

b. determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;

c. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;

d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
Aguinaldo Balon		

- e,
- e. atestar Notas Fiscais ou Faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.
 - f. A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o Gestor das Formalidades, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

9.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico** e o **Suplente do Gestor Técnico**, que deverão auxiliar o **Gestor das Formalidades** na fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.2.1. O **Gestor Técnico** poderá designar desde que expressamente, empregados do seu quadro, para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.2.2. O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO;
- b. comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência.

9.2.3. O **Gestor Técnico** acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

9.3. O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico** têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b. determinar e adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
Aguinaldo Balon		

- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Pelo não atendimento de qualquer ordem, inclusive por atraso no cumprimento do Cronograma Físico apresentado, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do boleto do mês de origem da irregularidade, a ser acrescida no primeiro pagamento subsequente à infração;
- c. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- d. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo;
- e. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;
- f. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- g. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar; e
- h. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

11.1. O objeto do presente CONTRATO será recebido provisoriamente pelo gestor técnico. Somente será considerado o recebimento definitivo do objeto licitado se, em vistoria conjunta com a **CONTRATADA**, for constatado que os serviços estão de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do **CONTRATO** ou, se constatado irregularidades, forem corrigidas no prazo a ser fixado pela **CEAGESP**, e, após a vistoria, ficar comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Aguinaldo Balon	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
--	--------------------------------	-------

